



Termiano Elias - OAB/MS 13.985

Reinaldo Silva - OAB/MS 19.571

Advogados

Escritório - Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, centro, em frente ao Shopping Norte-Sul Praça, Campo Grande - MS - CEP: 79.006-820 - Telefones: (67)-3331-5839- 98114-4589 - Email: juridico@agmcontabilidade.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Por este INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, de um lado:

MACAM MOTOS DESMONTAGEM E COMERCIO DE PECAS USADAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.826.981/0001-26, com endereço na Rua Tv Pulem, 20, Bairro Guanandi, Cep: 79.086-530, Campo Grande-MS. representada nesta ocasião por seu procurador: **DONIZETE JORGE DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador R.G. nº 154541 - SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 286.508.321-72, doravante denominado de simplesmente **Contratante**.

Do outro lado **PAULO SERGIO ALVES BORBA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1741364 - SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF Nº 035.291.911-67, com endereço na Rua Antônio Ignacio de Souza, 2.216, Jardim Santa Emília, Cep: 79.093-140, Campo Grande-MS, com título profissional de **Engenheiro Mecânico**, Registro Crea nº 19435/MS, Registro Nacional nº 1314326597, doravante denominado de simplesmente **Contratado**.

Têm, entre si, justo e contratado estabelecer o presente contrato, nos termos do art. 104, arts. 593 a 609 do Código Civil/2002 e demais normativos legais, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo **Contratado** à **Contratante**, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, em relação à desmontagem de veículos automotores para comercialização das respectivas partes e peças, e reciclagem de veículos em fim de vida útil e sucata veicular, no setor público, privado atuando perante todos os órgãos que assim exigirem.

CLÁUSULA 2ª - A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 3ª - A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação pertinente à matéria, em especial ao art. 17 da Resolução 336, do CONFEA.

CLÁUSULA 4ª - Jornada de trabalho: a contratação se dará por horas, de acordo com a necessidade do **Contratante**.

CLÁUSULA 5ª - A **Contratante** pagará ao **Contratado** pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente as horas laboradas diariamente.

CLÁUSULA 6ª - Condições de pagamento: será mensal, com vencimento no 5º (quinto) dia útil de cada mês, que será pago mediante recibo.

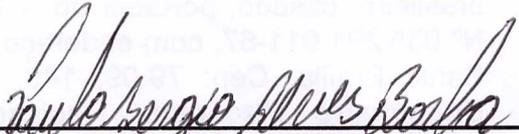
CLÁUSULA 7ª - Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da **Contratante**, inclusive o recolhimento das taxas de ART dos serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora **Contratado**.

CLÁUSULA 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande-MS.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

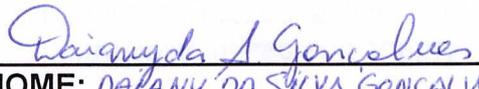
Campo Grande (MS), 01 de Fevereiro de 2018.


MACAM MOTOS DESMONTAGEM
E COMERCIO DE PECAS USADAS
EIRELI – ME
CONTRATANTE


PAULO SÉRGIO ALVES BORBA
CPF Nº 035.291.911-67
ENGENHEIRO MECÂNICO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


NOME: DORIVAL SCHIO JUNIOR
C.P.F.: 888.294.643-04


NOME: DAYANY DA SILVA GONCALVES
C.P.F.: 018.425.731-01